



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARÁ

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 021 / 2011

“Aprova a instituição da Câmara Técnica de Planejamento e Projetos – CTPP.”

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará, criado pelo **Decreto 39.913**, de **22 de setembro de 1998**, do Governador do Estado, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará em seu Artigo 6º inciso XXII, cujas alterações foram aprovadas pela Deliberação Normativa Nº 017, de 14 de dezembro de 2009;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica instituída, em caráter permanente, a Câmara Técnica de Planejamento e Projeto – CTPP do Comitê do Rio Pará tendo por atribuição o exame de matérias específicas, para subsidiar a tomada de decisões do Plenário.

Art. 2º - A CTPP é instância de apoio do Comitê do Rio Pará, sendo suas competências estabelecidas no Regimento Interno, competindo-lhes prestar assessoria técnica ao Comitê do Rio Pará e em especial:

I – analisar, acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre as demandas, os Projetos a serem desenvolvidos e em execução encaminhados pela Plenária do Comitê do Rio Pará ou por seu Presidente;

II – analisar os estudos sobre disponibilidade hídrica do Plano Diretor de Recursos Hídricos;

III – propor ao Plenário do Comitê do Rio Pará, novos projetos a serem implantados em recuperação dos recursos hídricos;

IV – examinar os recursos administrativos interpostos junto ao Comitê do Rio Pará nas matérias de sua competência, conforme prioridades definidas no Plano Diretor;

V – examinar os projetos encaminhados ao Plenário do Comitê do Rio Pará, antes de propor sua execução;

VI - propor mecanismos institucionais de integração de gestão das águas superficiais e subterrâneas;



VII - propor mecanismos de proteção e gerenciamento das águas superficiais e subterrâneas;

VIII - propor projetos com ações Mitigadoras e Compensatórias;

IX – propor as ações prioritárias do Plano Diretor a serem executadas;

X - analisar e propor ações visando minimizar ou solucionar os eventuais conflitos;

XI - respeitar o Regimento Interno do Comitê do Rio Pará nas competências desta Câmara Técnica.

Art. 3º - A CTPP será composta por até 12 (doze) membros conselheiros aprovados pelo Plenário, observando o critério da representação paritária dos segmentos que compõem o Comitê do Rio Pará.

§ 1º - A CTPP terá a seguinte composição paritária:
Representantes do Poder Público Estadual;
Representantes do Poder Público Municipal;
Representantes da Sociedade Civil;
Representantes dos Usuários das Águas.

§ 2º - O mandato dos membros da CTPP será coincidente com o mandato dos membros conselheiros do Comitê do Rio Pará, podendo ser renovado.

§ 3º - A Câmara Técnica CTPP de que se trata esta Deliberação terá dentre os Conselheiros 01 (um) Coordenador Presidente e 01 (um) Secretário, escolhidos por seus membros conselheiros.

Art. 4º - A CTPP funcionará com dinâmica própria nos termos do Regimento Interno e suas reuniões deverão ser registradas em ata.

Art. 5º - A CTPP terá prazo de dois meses, a partir da sua constituição, para que se proceda a sua instalação, cabendo a Diretoria do Comitê do Rio Pará coordenar sua efetivação.

Art. 6º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Divinópolis, 28 de junho de 2011.

Regina Greco
Presidente